

- 179-4 - RJ - Impetrante: ICARO MORENO, civil, impetra Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra Ato do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso para provimento do cargo de Juiz-Auditor Substituto da Justiça Militar, que indeferiu seu pedido de inscrição ao referido concurso. ADV: Dr Sérgio Geraldo Moreira Rodrigues Junior. RELATOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco.

#### RECURSO CRIMINAL

5.717-5 - PA - Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 8a CJM. Recorrida: A Decisão da Exma. Sra. Juíza-Auditora da Auditoria da 8a CJM, de 22.1.86, que concedeu o benefício do indulto ao ex-Sd. Ex. JOSÉ MARIA DA SILVA MONTEIRO, nos termos dos arts. 1º e 5º, inciso III, do Decreto nº 92.056, de 3.12.85, decretando, em consequência, a extinção de sua punibilidade, com fulcro no art. 123, inciso II, in fine, do CPM. RELATOR: Min Alte Esq Júlio de Sá Bierrenbach.

5.718-3 - CE - Recorrente: VALDIR PAIANO PEREIRA, ex-Cb. Ex., preso, condenado a 24 anos de reclusão, incurso no art. 205, § 2º, incisos I e IV, duas vezes, c/c os arts. 70, letra "m", e 72, inciso I, do CPM, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, nos termos do art. 102, c/c o art. 107, do mesmo diploma legal. Recorrida: A Decisão do Exmo Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 10a CJM, de 8.1.86, que, com arrimo nos Decretos nºs 90.570/84 e 92.056/85, indeferiu a concessão do indulto pleiteada pelo recorrente. ADV: Dra Sandra Dond Ferreira. RELATOR: Min Alte Esq Roberto Andersen Cavalcanti.

#### RESUMO GERAL

#### DISTRIBUIÇÃO

	Relator	Revisor
Min DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA	01	01
Min RUY DE LIMA PESSOA	--	01
Min JÚLIO DE SÁ BIERRENBACH	01	--
Min ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI	01	--
Min TÚLIO CHAGAS NOGUEIRA	02	--
Min PAULO CÉSAR CATALDO	01	02
Min RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO	02	--
Total Geral . . . . .	08	04

As treze horas e vinte minutos, não havendo mais processos a distribuir, foi encerrada a audiência, do que para constar, eu (ERNESTO GUSTAVO SCHILD), Secretário-Geral da Presidência do STM, lavrei a presente Ata.

### Pauta

#### PAUTA 016

#### PROCESSOS POSTOS EM MESA

EM 27.02.86:

#### CORREIÇÃO

PARCIAL - 1.313-2 Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa

EM 28.02.86:

APELAÇÃO - 44.532-5 Relator Ministro Sergio de Ary Pires  
Revisor Ministro Gualter Godinho  
Adv Dr Rogério de Castro e Azambuja

#### RECURSO

CRIMINAL - 5.703-5 Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles  
Adv Dr Walter Jobim Neto

## Tribunal Superior do Trabalho

### Presidência

ATO GP Nº 29/86

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas no inciso XI, dc 18, do Regimento Interno,

#### R E S O L V E

Dispensar, a pedido, a servidora ROSÂNGELA BRASIL DA CUNHA, do emprego de Perfurador Digitador, Classe "B", Referência NM. 14, da Tabela Permanente de Pessoal da Secretaria desta Corte, com efeitos a contar de 19 (dezenove) de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1986.

COQUEIJO COSTA

Ministro Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

### Secretaria do Tribunal Pleno

#### SETOR DE PROCESSAMENTO DE AÇÕES ORIGINÁRIAS

PROCESSO: AR 37/85

AUTOR : WILSON BONFIM LAGO

Advogado: Dr. Claudio Alberto Penna Fernandez

RÉU: STRASSBURGER S/A - INDUSTRIA E COMERCIO

Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel

DESPACHO PROFERIDO PELO EXMO SR MINISTRO RELATOR

"Concedo às partes o prazo de 10(dez) dias, querendo, especificarem as provas que intentam produzir. Brasília 27 de fevereiro de 1986. Publique-se. A. ORLANDO LOBATO-Ministrq Relator."

### Pauta de Julgamentos

PARA O DIA 06/03/86, 5a. FEIRA, 13:30 HORAS

PROCESSO-RO-MS-526/84, da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Relator o Sr. Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Sr. Ministro Nelson Tapajós, sendo Recte. S/A Estado de Minas e Recdo. Col. 3a. Turma do E. TRT da 2a. Região. (Adv. Dr. José Alberto Couto Maciel).

PROCESSO-RO-MS-693/84 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Relator o Sr. Ministro Orlando Lobato e Revisor o Sr. Ministro Marcelo Pimentel, sendo Recte. S/A Estado de Minas e Recda. Colenda Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região. (Adv. Dr. José Alberto Couto Maciel).

PROCESSO-RO-MS-747/84 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Relator o Sr. Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Sr. Ministro Nelson Tapajós, sendo Recte. Marice Santos de Carvalho Coelho, Recdo. MM. Juiz Presidente da 3a. JCJ de Belo Horizonte e Litisconsortes Maria José de Almeida e Outras. (Adv. Drs. Henrique Teixeira Tamm e Alvair José Pedro).

PROCESSO-RO-MS-752/84 da 3a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Relator o Sr. Ministro Orlando Lobato e Revisor o Sr. Ministro Marcelo Pimentel, sendo Recte. Haroldo Alves Pereira e Recdo. Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente do Egrégio T.R.T. da 3a. Região. (Adv. Dr. José Cabral).

PROCESSO-RO-MS-103/85.7 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Relator o Sr. Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Senhor Ministro Nelson Tapajós, sendo Recte. Diário de Pernambuco S/A e Recda. Colenda 5a. Turma do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região. (Adv. Dr. José Alberto Couto Maciel).

PROCESSO-RO-MS-107/85.7 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Relator o Sr. Ministro Orlando Lobato e Revisor o Sr. Ministro Marcelo Pimentel, sendo Recte. Emerson Correa da Silva, Recdo. MM. Juiz Presidente da JCJ de São João do Meriti e 3º Interessado José Marcos da Silva. (Adv. Dr. Elmano Nascimento da Silva).

PROCESSO-RO-MS-215/85.0 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Relator o Sr. Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Senhor Ministro Nelson Tapajós, sendo Recorrente Cooperativa Mista dos Trabalhadores da Grande São Paulo Ltda-Coopergran e Recdo. Exmº Sr. Juiz Presidente da JCJ de Osasco. (Adv. Dr. José Carlos Menezes).

PROCESSO-RO-MS-228/85.5 da Sexta Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Relator o Senhor Ministro Orlando Lobato e Revisor o Senhor Ministro Marcelo Pimentel, sendo Recte. Banco Brasileiro de Descontos S/A -Bradesco e Recdo. Juiz Presidente da 7a. JCJ do Recife. (Adv. Dr. Ely Alves Cruz).

PROCESSO-RO-MS-265/85.6 da Sexta Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Relator o Sr. Ministro Orlando Lobato e Revisor o Sr. Ministro Marcelo Pimentel, sendo Recte. Usina Massauassu S/A e Recdo. 2a. Turma do TRT da 6a. Região. (Adv. Dr. Cândido Alves de Barros Filho).

PROCESSO-RO-MS-318/85.7 da Nona Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Relator o Sr. Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Sr. Ministro Nelson Tapajós, sendo Rectes. União de Construtoras Ltda-Unicon e Alírio de Andrade e Outros e Recdos. Os Mesmos. (Adv. Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira).

PROCESSO RO-MS-324/85.1 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Rel. o Sr. Min. Nelson Tapajós e Rev. o Sr. Min. Guimarães Falcão, sendo Recte. S/A Estado de Minas e Recdo. Col. 2a. Turma do Eg. TRT da 2a. Região. (Adv. José Alberto Couto Maciel).

PROCESSO RO-MS-326/85.6 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Rel. o Sr. Ministro Marcelo Pimentel e Rev. o Sr. Ministro Nelson Tapajós, sendo Recte. José Paulino Pinto Filho e Recdo. Col. Grupo II de Turmas do Eg. TRT da 2a. Região. (Adv. Benedicto de Oliveira Bueno).

PROCESSO RO-MS-375/85.4 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Rel. o Sr. Ministro Marcelo Pimentel e Rev. o Sr. Ministro Nelson Tapajós, sendo Recte. Felix Fondacaro e Outra e Recdo. Exmo. Sr. Juiz Pres. da 16a. JCJ de São Paulo. (Adv. José Ubirajara Peluso).

PROCESSO RO-MS-403/85.3 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Rel. o Sr. Ministro Orlando Lobato e Rev. o Sr. Ministro Marcelo Pimentel, sendo Recte. Ortésio Zago e Recdo. MM. Juiz Pres. da JCJ de Uberaba e 3º interessado Ferrovia Paulista S/A - FEPASA. (Adv. Guido Bilharinho e José Carlos Rutowitsch Maciel).



Ind. e S/A Lavoura e Ind. Reunidas. Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista do reclamante apenas quanto ao pagamento de férias e prêmios sobre a referida parcela e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau, vencidos, em parte, os Srs. Ministros Relator e Revisor; quanto à do banco, unanimemente, dela não

conhecer. O Sr. Ministro Relator requereu juntada de voto vencido. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Guimarães Falcão. PROCESSO-RR-5461/85, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (Adv. Sylvia Vaz Domingues) e Recorridos Mácio Antonio dos Santos Melo e Outros (Adv. Antonio Lopes Noleto, que fez sustentação oral). Relator o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista por ilegitimidade de representação.

PROCESSO-RR-5136/85, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Maria Madalena de Oliveira) e Recorrida Tereza Lemos da Silva (Adv. Antonio Lopes Noleto, que fez sustentação oral). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-3262/85, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Yvonne Correa Orselino (Adv. Wilmar Saldanha da Gama Pádua) que fez sustentação oral e Recorrida Companhia de Cigarros Souza Cruz (Adv. J. M. de Souza Andrade, que fez sustentação oral). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por divergência com o Enunciado nº 168 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões proferidas, determinar o retorno dos autos à MM. Junta, para que aprecie o mérito do pedido inicial, afastada a prescrição extintiva total, vencidos os Srs. Ministros Revisor e Guimarães Falcão.

PROCESSO-RR-7024/84, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Olivetti do Brasil S/A (Adv. José Granadeiro Guimarães) e Recorrida Carlota de Souza Vieira (Adv. Wilmar Saldanha da Gama Pádua, que fez sustentação oral). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, quer pela preliminar, quer pelo mérito, neste com supedâneo no Enunciado nº 142.

PROCESSO-RR-4123/85, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Joaquim Libano Duarte (Adv. S. Riedel de Figueiredo) e Recorrida Massa Falida de S/A - Diário da Noite (Adv. Fernando Maciel, que fez sustentação oral). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO-RR-4562/85, da 8ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Leobaldo Calandrini de Azevedo (Adv. Antonio Lopes Noleto, que fez sustentação oral) e Recorrido Lucídio Gonçalves da Silva (Adv. Benedito José da Silva Santana). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Srs. Ministros Guimarães Falcão e Norberto Silveira de Souza.

PROCESSO-RR-1508/85, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Edna Campos Leite (Adv. José Torres das Neves) e Recorrido Banco Boavista S/A (Adv. Ursulino Santos Filho, que fez sustentação oral). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-6297/85, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente A. Araújo S/A - Engenharia e Montagens (Adv. Sérgio Augusto Spínola de Castro (Adv. Maria Wilma A. S. de Resende, que fez sustentação oral). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau, quanto às férias. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pela Duta Patrona do Recorrente.

PROCESSO-RR-5773/84, da 4ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Pilla, Guarita Engenharia Ltda (Adv. Arlindo Pedro Lopes Haas) e Recorrido Paulo Adelmo dos Santos (Adv. Maria Wilma A. S. de Resende, que fez sustentação oral). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna Pela Duta Patrona do recorrido, no prazo legal.

PROCESSO-RR-0126/85, da 10ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Eurípedes Cândido (Adv. Heloisa R. C. Felipe dos Santos) e Recorrido Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF (Adv. Élio Moulin). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, por deserta.

PROCESSO-RR-1377/85, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Jairo Henrique dos Santos (Adv. José Torres das Neves) e Recorrido Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A (Adv. Rogério Avelar e Nilton Correia). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau, no particular, vencidos os Srs. Ministros Revisor e Guimarães Falcão.

PROCESSO-RR-1925/85, da 4ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Sindicato dos Oficiais Gráficos de Caxias do Sul (Adv. Walmor Wicteky) e Recorrida Sociedade Literária São Boaventura - Editora São Miguel (Adv. Sergio Schmitt). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Ca-

valeiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista amplamente. PROCESSO-RR-2000/85, da 4ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Selma Vargas de Assis (Adv. Vera Lúcia Kolling) e Recorrida ICOTRON S/A - Indústria de Componentes Eletrônicos (Adv. Jorge Alberto Diehl Pires). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau, apenas quanto ao aviso prévio, vencido, em parte, o Sr. Ministro Revisor.

PROCESSO-RR-0682/84, da 6ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Usina Catende S/A (Adv. Hélio Luiz F. Galvão) e Recorrida Severina Maria da Silva (Adv. Floriano Gonçalves de Lima). Relator o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar inexistente o recurso ordinário da reclamante, restabelecendo-se a sentença de 1º grau, prejudicado o exame do mérito.

PROCESSO-RR-2012/85, da 12ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Jacqueline Santos Rodrigues (Adv. Lillian Maria Almeida Granzotto) e Recorrida Quartier Rouge Ltda (Adv. Glair José de Almeida). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para condenar a reclamada a pagar à reclamante salários a contar da data da despedida até 60 dias após o término do benefício previdenciário, mais os reflexos pleiteados na inicial, na forma do Enunciado nº 244, vencidos, em parte, os Srs. Ministros Revisor e Guimarães Falcão, que davam provimento apenas para deferir o salário maternidade, na forma do Enunciado 142.

PROCESSO-RR-2839/85, da 3ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Jaime Climaco Ribeiro (Adv. José Júlio Diniz Couto) e Recorrida Organização Mineira de Máquinas Comércio e Indústria Ltda - ORMIMAQ (Adv. Neri Ferreira da Silva). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por divergência com o Enunciado nº 198 e, em consequência, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau, vencidos os Srs. Ministros Revisor e Guimarães Falcão.

PROCESSO-RR-3437/85, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Casas da Banha Comércio e Indústria S/A (Adv. José Rodrigues Mandú) e Recorrido João Evangelista Messias (Adv. Margarete dos Santos Pereira). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à tese da renúncia do aviso prévio, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Revisor.

PROCESSO-RR-3759/85, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Rede Ferroviária Federal S/A (Superintendência de Trens Urbanos) (Adv. Selma Moraes Lages) e Recorridos Sebastião Correa Piassá e Outros (Adv. Ulisses Riedel de Resende). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com o julgamento do mérito, em virtude da ocorrência da prescrição total da ação. Obs: O Sr. Ministro Guimarães Falcão não participou deste julgamento, presidido pelo Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa.

PROCESSO-RR-3885/85, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Cia. Brasileira de Trens Urbanos - CBTU (Adv. Sergio de Almeida Araújo) e Recorridos Walter Martins de Almeida e Outro (Adv. Wilma Helena Pimenta da Costa). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-4260/85, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Valdeir Gonçalves da Silva (Adv. Claudinei Nacarato) e Recorrido Artin Sanossian Irmãos & Cia (Adv. Paulo Afonso de Lima Fumis). Relator o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unânime e preliminarmente, determinar que seja retificada a autuação do processo para que conste como recorrente Valdeir Gonçalves da Silva, do sexo feminino; unanimemente, conhecer da revista, por divergência e ainda por violação da cláusula 9ª da sentença normativa e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada no pagamento das parcelas discriminadas na cláusula 6ª da petição inicial.

PROCESSO-RR-4277/85, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Silmara Neves Munerato Costa (Adv. Manoel Gonçalves dos Santos) e Recorrida Açucareira Bortolo Carolo S/A (Adv. Kleber José de Almeida). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista integralmente.

PROCESSO-RR-4471/85, da 5ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Adv. Nilton Correia) e Recorridas Conceição Pereira Santos e Outra (Adv. Antonio Pessoa da Silva). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista por deserta.

PROCESSO-RR-4639/85, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Honorato Vieira Rangel (Adv. Carlos Augusto Coimbra de Mello) e Recorrida Cia. Comércio e Navegação (Adv. Fernando Neves da Silva). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-5122/85, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente KARIBE S/A - Indústria e Comércio (Adv. Antonio Jayr Maran) e Recorridos Edna Silva e Outros (Adv. Edgar Rocha Filho). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-5598/85, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrentes Luiz Antonio Regino e Outro (Adv. José Tórres das Neves) e Recorrido Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A (Adv. Neusa Voltolini). Relator o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-3741/85, da 12ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente EMBRASCA - Empreendimentos Florestais e Agrícolas Ltda (Adv. José de Brito Andrade) e Recorrido Hermano Silveiro de Faria (Adv. Germano Gustavo Jacobs). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, quer pela preliminar de nulidade, quer pelo mérito.

PROCESSO-RR-4619/85, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Suzete Silva Duallibe (Adv. José Luiz F. de Albuquerque) e Recorrido Club Municipal (Adv. Hugo Mósca). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a empresa ao pagamento do postulado nas letras "a" e "b" da petição inicial.

PROCESSO-RR-5705/85, da 4ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Maria Eunice Dias Wolf (Adv. Lidia Woida) e Recorrida Springer Refrigeração S/A (Adv. Emílio Rothfuchs Neto). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à validade do atestado médico para o regime de compensação de horário, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar procedente, em parte, o pedido de horas extras, no sentido de deferir à reclamante o adicional de horas extras de 25%, mais os reflexos pleiteados no item "b", da petição inicial, vencido o Sr. Ministro Revisor.

PROCESSO-RR-5726/85, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Alfredo José de Almeida (Adv. Nilson Bêlvio Camargo Pompeu) e Recorrida Hochtief do Brasil S/A. Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por violação do artigo 99 da Lei 6.708/79 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar a indenização adicional prevista no referido dispositivo legal.

PROCESSO-RR-5796/85, da 12ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente José Antonio Campos (Adv. Oswaldo Miqueluzzi) e Recorrida Prefeitura Municipal de Araquari (Adv. Aymoré Palhares). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau.

PROCESSO-RR-5833/85, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrentes Manoel José do Nascimento e Outro (Adv. S. Riedel de Figueiredo) e Recorrida Sergio Stephano Chohfi Engenharia e Comércio S/A (Adv. José Francisco Bruno de Mello). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao aviso prévio no término do contrato de experiência, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO-RR-5900/85, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Jorge Antonio do Carmo (Adv. Aurora de Oliveira Coentro) e Recorrida APL Atividades Portuárias Ltda (Adv. Hênio Souza Tinoco). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-5951/85, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Lítisa Lista Telex Internacional S/A (Adv. Marcus Conte) e Recorrido Milton Silva (Adv. A. D. Meirelles Quintella). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, por ilegitimidade de representação.

PROCESSO-RR-6042/85, da 6ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Usina Trapiche S/A (Adv. Ubirajara Wanderley Lins Júnior) e Recorridos Benedito Possidônio de Souza e Outros (Adv. Rosa Maria B. da Silva). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao mérito do salário família, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, com supedâneo no Enunciado nº 227, prejudicado o exame das demais alegações recursais.

PROCESSO-RR-6176/85, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Vepian Hotéis e Turismo S/A (Adv. Mario Luiz Greco) e Recorrido Ronaldo Souza Costa (Adv. João Batista da Silva). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-6236/85, da 6ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Usiza Pumaty S/A (Adv. Albino Queiroz de Oliveira Júnior) e Recorrida Maria do Carmo Pereira da Silva (Adv. Geraldo de Oliveira Nóbrega). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, por ilegitimidade de representação.

PROCESSO-RR-6540/85, da 10ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Banco Nacional do Norte S/A BANORTE (Adv. Nilton Correia, que fez sustentação oral) e Recorrida Sandra Maria Vieira de Souza do Nascimento (Adv. Otonil Mesquita Carneiro). Relator o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às 7ª e 8ª horas como extras, para bancário chefe de seção, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas como extras e seus reflexos.

Apreciados os seguintes AGRAVOS DE INSTRUMENTO, de que Relator o Sr. Ministro ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, havendo-lhes sido atribuída a decisão de, unanimemente, negar-se provimento ao agravo:

PROCESSO-AI-1892/85, da 1ª Região, sendo Agravante Ferragens São João S/A (Adv. Francisco Dejacir Landim) e Agravado Valério dos Santos Martins (Adv. Cesar Marques Carvalho).

PROCESSO-AI-2650/85, da 12ª Região, sendo Agravante Sindicato dos Empregados no Comércio de Concórdia (Adv. Luiz Eduardo Gunther) e Agravada SULCA S/A - Indústria Sulbrasileira de Calçados (Adv. Irineu Grigolo).

PROCESSO-AI-2980/85, da 3ª Região, sendo Agravante Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC (Adv. Thiago José Loureiro Costa) e Agravado Elmo de Paoli (Adv. Carlos Alberto Bomfim Prado).

PROCESSO-AI-3350/85, da 2ª Região, sendo Agravante Hatsuta Industrial S/A (Adv. Ichie Schurarsztman) e Agravada Marli Aparecida Fantini (Adv. Alino da Costa Monteiro).

PROCESSO-AI-3354/85, da 10ª Região, sendo Agravante MABRA - Mármores Brasileiro Ltda (Adv. Bartolomeu Bezerra da Silva) e Agravado Antonio Rodrigues dos Santos (Adv. Francisco Veloso Barbosa).

PROCESSO-AI-3828/85, da 1ª Região, sendo Agravante Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC-RJ) (Adv. Armano P. de Miranda) e Agravado David Silva (Adv. José da F. Martins).

PROCESSO-AI-3878/85, da 2ª Região, sendo Agravante Móveis de Aço Fiel S/A (Adv. Rafael E. Pugliese Ribeiro) e Agravado José Nilo da Silva (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

PROCESSO-AI-3894/85, da 2ª Região, sendo Agravante Vigorelli do Brasil S/A - Com. e Ind. (Adv. Nôe de Medeiros) e Agravados Antonio de Matos Santos e Outros (Adv. Alino da Costa Monteiro).

PROCESSO-AI-3933/85, da 8ª Região, sendo Agravante Pan Marine do Brasil Transportes Ltda (Adv. Manoel José Monteiro Siqueira) e Agravado João Batista Chaves de Araújo (Adv. Miguel Gonçalves Serra).

PROCESSO-AI-4070/85, da 3ª Região, sendo Agravante Antônio José dos Santos (Adv. Paulo Cesar Gontijo e Márcio Gontijo) e Agravado Geraldo Ferreira Pinto (Adv. José Raymundo Guerra).

PROCESSO-AI-4256/85, da 1ª Região, sendo Agravante Joana de Deus Fraga de Carvalho (Adv. José Alberto Couto Maciel) e Agravada Rede Ferroviária Federal S/A (Adv. Carlos Roberto O. Costa). Observa-se que o Sr. Ministro Guimarães Falcão não participou deste julgamento. Ainda Relator o Sr. Ministro ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, julgados os AGRAVOS DE INSTRUMENTO adiante, cuja decisão foi, unanimemente, não conhecer do agravo:

PROCESSO-AI-2344/85, da 2ª Região, sendo Agravante Paulo Santos Mattos (Adv. Jaime Vêlez) e Agravada Massa Falida da S/A Diário de São Paulo.

PROCESSO-AI-3805/85, da 1ª Região, sendo Agravante Condomínio do Edifício Costa do Atlântico (Adv. Vera Lucia V. Lacerda) e Agravado Heronides Alves Macedo (Adv. Darcy Luiz Ribeiro).

PROCESSO-AI-3817/85, da 5ª Região, sendo Agravante Márcio Antonio Machado (Adv. Adilson Pinheiro Gomes) e Agravada Caraíba Metais S/A - Indústria e Comércio (Adv. Roberto Pessoa). Em continuação, julgados os AGRAVOS DE INSTRUMENTO abaixo, de que Relator o Sr. Ministro RANOR BARBOSA:

PROCESSO-AI-3511/85, da 5ª Região, sendo Agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Paulo Cesar Gontijo) e Agravado Antônio Cezar da Rocha Dutra (Adv. Uady Barbosa Bulos), tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista.

PROCESSO-AI-907/85, da 1ª Região, sendo Agravante Elias Pires de Souza Filho (Adv. Francisco da Costa Drummond) e Agravada Cooperativa Central do Sistema de Assistência Técnica a Equipamentos e Produtos Eletrônicos Ltda TECNOCOOP (Adv. Thomaz Ismael Porphifio), tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO-AI-2981/85, da 3ª Região, sendo Agravante Cimetral Siderurgia S/A (Adv. José Ornelas de Melo) e Agravado Pedro de Matos Barbosa (Adv. Cilson José da Silva), tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

Nos julgamentos dos AGRAVOS DE INSTRUMENTO que se transcrevem, relatados pelo Sr. Ministro RANOR BARBOSA, a Turma decidiu, por unanimidade, negar-lhes provimento:

PROCESSO-AI-1893/85, da 4ª Região, sendo Agravante SERTEP S/A Engenharia e Montagem (Adv. Cristiane Kraemer Gehlen) e Agravados Roberto Jorge Nunes e Outros (Adv. Maria Lúcia Muniz Couto).

PROCESSO-AI-2345/85, da 2ª Região, sendo Agravante Eletricidade de São Paulo S/A - ELETROPAULO (Adv. Ourique B. G. Lourenço) e Agravado Agenor Felipe (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

PROCESSO-AI-2651/85, da 12ª Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Margarete Bianchini) e Agravada Maria de Lourdes Vieira Cunha (Adv. Círio Arnoldo Vicente).

PROCESSO-AI-3306/85, da 2ª Região, sendo Agravante Emílio Pagano Fernandes (Adv. Adiba Camis) e Agravada Tranquillo Giannine S/A Indústria de Instrumentos de Cordas (Adv. Lêda Regina Gonçalves Corrêa).

PROCESSO-AI-3806/85, da 1ª Região, sendo Agravante TV Globo Ltda (Adv. Rômulo Marinho) e Agravado Luiz Carlos Mascarenhas de Souza (Adv. Adilson de P. Machado).

PROCESSO-AI-3818/85, da 5ª Região, sendo Agravante CST - Expansão Urbana S/A (Adv. Sonia Maria F. Martins) e Agravado João Quirino Gomes (Adv. Tilson R. Santana).

PROCESSO-AI-3855/85, da 4ª Região, sendo Agravante Empresa Brasileira de Engenharia S/A (Adv. George Achutti) e Agravado Miguel João de Lima Vargas (Adv. Diana Gomes Cavalheiro).

PROCESSO-AI-3880/85, da 2ª Região, sendo Agravante Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S/A - SANBRA (Adv. Celso Silva) e Agravada Isolina Lourenço da Conceição (Adv. Maria José Gianella Cataldi).

PROCESSO-AI-3897/85, da 2ª Região, sendo Agravante Antonio Lopes de Souza (Adv. Alino da Costa Monteiro) e Agravado Brameitar Equipamentos e Instalações Industriais Ltda.

PROCESSO-AI-3951/85, da 4ª Região, sendo Agravante Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv. Ivo Evangelista de Ávila) e Agravada Nadyr Jardim Bonilha (Adv. Alino da Costa Monteiro).

PROCESSO-AI-4142/85, da 3ª Região, sendo Agravante Fertilizantes Fosfatados S/A - FOSFERTIL Grupo PETROFERTIL (Adv. Valéria Abras Ribeiro do Valle) e Agravado José Antonio Gonçalves de Oliveira (Adv. Vicente de Paulo Oliveira).  
 Ao apreciar os processo abaixo, de mesma natureza dos anteriores, porém relatados pelo Sr. Ministro MENDES CAVALLEIRO, a Turma resolveu unanimemente, dar provimento ao agravo a fim de mandar processar a revista.  
 PROCESSO-AI-1842/85, da 10ª Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Lino Alberto de Castro) e Agravado Alain Augusto Soares Frazão (Adv. Otonil Mesquita Carneiro).  
 PROCESSO-AI-3930/85, da 8ª Região, sendo Agravante CONSPOEL- Construtora Petrola Ltda (Adv. Elias Pinto de Almeida) e Agravado Adalberto Teixeira (Adv. José Euclides A. da Silva).  
 PROCESSO-AI-4069/85, da 3ª Região, sendo Agravante Irmãos Soares Ferreira Ltda (Adv. Joaquim Moahalem) e Agravado Geraldo de Carvalho (Adv. Avelino Ferreira Sobrinho).  
 Ainda, negado provimento, por unanimidade, aos AGRAVOS DE INSTRUMENTO que a seguir são referidos e cujo Relator foi o Sr. Ministro MENDES CAVALLEIRO:  
 PROCESSO-AI-3816/85, da 1ª Região, sendo Agravante João de Moraes Vianna (Adv. Ulisses Riedel de Resende) e Agravada Ind. de Bebidas Antártica do Rio de Janeiro S/A (Adv. Edvand Tavares Vianna).  
 PROCESSO-AI-2343/85, da 2ª Região, sendo Agravante Luiz Binato (Adv. Yara Simões) e Agravada Ultra Rápido Carioca Transportes S/A (Adv. Acir Vespolti Leite).  
 PROCESSO-AI-2649/85, da 9ª Região, sendo Agravante Banco do Brasil S/A (Adv. Dirceu de Almeida Soares) e Agravado Aparecido José Burnello (Adv. Maria Zélia de Oliveira Alves de Lima).  
 PROCESSO-AI-2958/85, da 3ª Região, sendo Agravantes Nicolau do Nascimento e Outros (Adv. Petronio Muzzi do Espírito Santo) e Agravada Rede Ferroviária Federal S/A (Adv. Carlos Roberto O. Costa). Obs: O Sr. Ministro Guimarães Falcão não participou deste julgamento, presidido pelo Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa).  
 PROCESSO-AI-3068/85, da 6ª Região, sendo Agravante Radio Olinde de Pernambuco Ltda (Adv. Antonio Ivan da Silva Junior) e Agravado Antonio Geraldo Niceas de Oliveira Albuquerque (Adv. Luiz Gonzaga dos Santos).  
 PROCESSO-AI-3353/85, da 10ª Região, sendo Agravante Itapeva Florestal Limitada (Adv. Antonio Muscat) e Agravado Arnaldo Diogo).  
 PROCESSO-AI-3804/85, da 1ª Região, sendo Agravante Alvaro Augusto Ribeiro (Adv. Elizabeth Aparecida Telles Silva) e Agravada COCA-COLA Refrescos S/A e Distribuição de Bebidas Itaóca Ltda (Adv. Ivanir José Tavares).  
 PROCESSO-AI-3827/85, da 1ª Região, sendo Agravante Condomínio do Edifício Dumont (Adv. Antonio Carlos de B. Fonseca) e Agravado Manuel Antonio Pereira (Adv. José de Ribamar Farias).  
 PROCESSO-AI-3877/85, da 2ª Região, sendo Agravante Roberto Fernandes de Souza (Adv. Alino da Costa Monteiro) e Agravada FORD do Brasil S/A (Adv. Jorge Penteado Kujawski).  
 PROCESSO-AI-3893/85, da 2ª Região, sendo Agravante FORD do Brasil S/A (Adv. José Ubirajara Peluso) e Agravado Roberto Aparecido dos Santos (Adv. João Domingos Santos Silva).  
 PROCESSO-AI-4255/85, da 1ª Região, sendo Agravante Pedreira Anhanguera S/A - Empresa de Mineração (Adv. Haroldo José da Silva) e Agravado Ronaldo dos Santos Ferreira (Adv. Afonso Feitosa).  
 PROCESSO-ED-RR-0483/85, da 5ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente e ora Embargante LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Adv. Nilton Correia) e Recorridas Maria de Oliveira Correia e Outra (Adv. Antonio Pessoa da Silva). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios, aplicando-se à embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor da reclamante.  
 PROCESSO-ED-RR-0726/85, da 9ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrentes Antonio Gonçalves Cervilha e Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Vivaldo Silva da Rocha e Paulo César Gontijo) e Recorridos Os Mesmos, sendo ora Embargante o Banco Bamerindus do Brasil S/A. Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente acolher os embargos declaratórios, para eliminando a contradição mudar o título de 7ª e 8ª horas de gerente bancário para horas extras de gerente bancário após a 8ª hora normal, tendo a Turma negado provimento ao recurso do Banco e, suprimindo omissão declarar que se conhece do recurso do Banco, quanto a horas extras aos sábados e, pelos mesmos fundamentos adotados quanto ao trabalho além da 8ª hora normal, negar-lhe provimento.  
 PROCESSO-ED-RR-1215/85, da 4ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente Carmen Regina Carvalho Fernandes (Adv. José Torres das Neves) e Recorrido sendo ora Embargante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Márcio Gontijo). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para afirmar que a pretensão da reclamante deferida com supedâneo no Enunciado 199, não vulnera os arts. 153, §§ 1º e 142, ambos da Carta Magna.  
 PROCESSO-ED-RR-1220/85, da 4ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo recorrente Simeão Pereira Ramos (Adv. Vera Lúcia Kolling) e Recorrida sendo ora Embargante ZIVI S/A - Cutelaria (Adv. Hugo Gueiros Bernardes Filho e Ubirajara Wanderley Lins Júnior). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para esclarecer que até o advento do Enunciado 236 da Súmula esta Turma entendia ser do reclamado-empregador o encargo de honorários periciais em sucumbência parcial.  
 PROCESSO-ED-RR-2083/85, da 3ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrentes Banco do Estado de Minas Gerais S/A e Ari Botrel (Adv. Hugo Gueiros Bernardes e Mauro Thibau da Silva Almeida) e Recorridos Os Mesmos, sendo ora Embargante Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente,

mente, rejeitar os embargos declaratórios.  
 PROCESSO-ED-RR-2098/85, da 6ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente e ora Embargante Companhia Açucareira de Goiana (Adv. Hugo Gueiros Bernardes) e Recorrido Seneval Batista de Matos (Adv. Silvio Roberto F. Sena). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para além dos esclarecimentos prestados no voto do Exmº Sr. Ministro Relator, declarar que a revista não foi conhecida quanto à prescrição e data de entrega de certidões de nascimento, por falta de prequestionamento no acórdão do Regional.  
 PROCESSO-ED-AG-RR-2282/85, da 1ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Agravo Regimental ao Recurso de Revista, sendo Agravante e ora Embargante Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Hugo Gueiros) e Agravados Aristides Ubaldo Ribeiro e Outro (Adv. Oswaldo José Barbosa Silva). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para suprimir dívida, contradição ou omissão do acórdão embargado, na forma da fundamentação do voto.  
 PROCESSO-ED-RR-2476/85, da 2ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente Ferrovia Paulista S/A FEPASA (Adv. Lísia Barreira Moniz de Aragão e Recorrido) e ora Embargante Roberto de Souza Veloso (Adv. Sid Riedel de Figueiredo). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para esclarecer que o reclamante não era ferroviário e sim jornalista.  
 PROCESSO-ED-RR-2671/85, da 2ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (Adv. Nelson Santos Peixoto) e Recorridos e ora Embargantes Laura Ezawa e Outros (Adv. Sid Riedel de Figueiredo). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para esclarecer que os artigos 153 § 1º e 165, III ambos da Constituição Federal não asseguram direito de equiparação salarial em adicional de insalubridade.  
 PROCESSO-ED-RR-2831/85, da 1ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo recorrentes Companhia de Cigarros Souza Cruz e Maria das Graças de Souza Pimentel (Adv. José Maria de Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro) e Recorridos Os Mesmos, sendo ora Embargante Companhia de Cigarros Souza Cruz. Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para esclarecer que a prescrição para a data "a quo" é o dia que antecede aos 24 meses contados retroativamente do dia do ajuizamento da reclamatória, com fundamento no artigo 11 da CLT.  
 PROCESSO-ED-RR-3716/85, da 5ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente e ora Embargante LIMPURB - Empresa de Limpeza do Salvador (Adv. Nilton Correia) e Recorrida Conceição Maria de Jesus Farias (Adv. Arnaldo Pereira Cruz). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios e ante seu caráter protelatório, condenar a embargante a pagar multa de 1% sobre o valor da causa em favor da reclamante.  
 PROCESSO-ED-RR-3906/85, da 1ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrentes e ora Embargantes União de Bancos Brasileiros Brasileiros S/A - UNIBANCO e Outros (Adv. Márcio Gontijo) e Recorrido Herald Marcio Aded (Adv. Jorge Cury). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prequestionamento de matéria constitucional.  
 PROCESSO-ED-RR-4001/85, da 2ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente e ora Embargante Brinquedos Bandeirantes S/A (Adv. Esmeralda de Souza Nogueira) e Recorrida Doraci Albes de Jesus Rodrigues (Adv. Sansão Pereira de Matos). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para suprimindo omissão do acórdão, julgar improcedente todo o pedido inicial.  
 PROCESSO-ED-RR-4151/85, da 1ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo recorrentes e ora Embargantes Editora Espianada Ltda e Outras (Adv. Neif Antônio Alem Filho) e Recorrido Darnley Villas Boas (Adv. Raymundo Teixeira Mendes). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher, em parte, os embargos declaratórios, para excluir reflexos de horas extras julgadas improcedentes.  
 PROCESSO-ED-RR-4433/85, da 4ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente Isidoro Rodrigues dos Santos (Adv. Celso Hagemann) e Recorrida e ora Embargante ZIVI S/A Cutelaria (Adv. Hugo Gueiros Bernardes e Harleine Gueiros Bernardes Dias). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher, em parte, os embargos declaratórios, para corrigir erro material.  
 PROCESSO-ED-AG-RR-438/85, da 2ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Agravo Regimental ao Recurso de Revista, sendo Agravante e ora Embargante Companhia Nitro Química Brasileira (Adv. Pedro Gordillo) e Agravados Inácio Pinheiro da Silva e Outro (Adv. Sid Riedel de Figueiredo). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.  
 PROCESSO-ED-RR-2127/85, da 10ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente Ruth Ferreira Silva (Adv. João Rocha Martins) e Recorrida e ora Embargante Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB (Adv. Juvêncio Braga Firmiano). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.  
 PROCESSO-ED-AI-4233/85, da 1ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Agravo de Instrumento, sendo Agravante e ora Embargante Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Adv. Sully Alves de Souza) e Agravado Jorge de Alencar Vieira Machado (Adv. Everaldo Martins). Relator o Sr. Ministro

Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios e, declarando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa).-----  
PROCESSO-ED-AI-4336/85, da 2ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Agravo de Instrumento, sendo Agravante e ora Embargante Rede Ferroviária Federal S/A (Adv. Carlos Roberto O. Costa e Rogério Noronha) e Agravado Célio Rodrigues Pereira (Adv. Sid Riedel de Figueiredo). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos declaratórios e, declarando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante, a pagar ao embargado, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Causa. Obs.: O Sr. Ministro Guimarães Falcão não participou deste julgamento.-----  
PROCESSO-ED-RR-7039/84, da 2ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente e ora Embargante União de Bancos Brasileiros S/A (Adv. Márcio Gontijo) e Recorrido José Cleber Carlos (Adv. Claudinei Nacarato). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.-----  
PROCESSO-ED-RR-7768/84, da 1ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente e ora Embargante Jockey Club Brasileiro (Adv. Hugo Mósca) e Recorrido Antonio Carlos Gomes dos Santos (Adv. Ulisses Riedel de Resende). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios e, declarando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.-----  
PROCESSO-ED-RR-7854/84, da 9ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente e ora Embargante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Márcio Gontijo) e Recorrida Eloá Regina Bittencourt Ramos (Adv. Sid H. Riedel de Figueiredo). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para declarar que a Turma não se manifestou sobre a violação do § 4º do art. 899, que não dá ensejo ao conhecimento do recurso de revista.-----  
PROCESSO-ED-RR-420/85, da 1ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo recorrentes e ora Embargantes Banco do Estado de Minas Gerais S/A e Outra (Adv. Ubirajara Wanderley Lins Júnior) e Recorrido Ulysses José Tavares (Adv. Haroldo de Castro Fonseca). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios e, declarando-os manifestamente protelatórios, condenar o Banco Embargante a pagar ao embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa).-----  
PROCESSO-ED-RR-482/85, da 5ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente e ora Embargante LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Adv. Nilton Correia) e Recorridos José Marcelino Bitencourt e Outra (Adv. Antônio Pessoa da Silva). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para elucidar dúvida e prestar esclarecimentos.-----  
PROCESSO-ED-RR-787/85, da 5ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente e ora Embargante LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Adv. Nilton Correia) e Recorridos Antônio de Jesus Santos e Outro (Adv. Arnaldo Pereira Cruz). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.-----  
PROCESSO-ED-RR-1381/85, da 2ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A (Adv. Fernando Neves da Silva) e Recorrente e ora Embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José do Rio Preto (Adv. José Torres das Neves). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.-----  
PROCESSO-ED-RR-3025/85, da 3ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente e ora Embargante Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belo Horizonte (Adv. Longobardo Affonso Fiel) e Recorrido Gilmar Ferraz de Oliveira (Adv. José Roberto Freire Pimenta). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.-----  
PROCESSO-ED-AG-RR-3049/85, da 2ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Agravo Regimental ao Recurso de Revista, sendo Agravante e ora Embargante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Márcio Gontijo) e Agravado Edward Paiva Júnior (Adv. Antonio Lopes Noleto). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios e, declarando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.-----  
PROCESSO-ED-AG-RR-3292/85, da 2ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Agravo Regimental ao Recurso de Revista, sendo Agravante e ora Embargante Serviço Social da Indústria da Construção do Mobiliário do Estado de São Paulo - SECONCI (Adv. Hugo Gueiros Bernardes) e Agravada ABC - Construtora e Incorporadora Ltda (Adv. Fátima Jarouche Aun). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para, suprimindo a omissão em que incidu o v. acórdão embargado, determinar que seja cumprido o despacho de fls. 80, com a intimação das partes e prosseguimento da revista tal como ali determinado.-----  
PROCESSO-ED-AI-3601/85, da 2ª Região, relativo ao Embargos Declaratórios em Agravo de Instrumento, sendo Agravante e ora Embargante Brown Boveri Positron Instalações Industriais Ltda (Adv. Márcio Gontijo) e Agravado José Edivar Torres Lopes (Adv. Sid Riedel de Figueiredo). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, em face da obscuridade apontada, esclarecer a matéria quanto ao motivo pela qual foi confirmada a preliminar de deserção, isto é,

falta de pagamento do quantum decretado na sentença, o mínimo a ser efetuado pelo réu, vencido no 2º grau.-----  
PROCESSO-ED-RR-1059/85, da 5ª Região, relativo a Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, sendo Recorrente e ora Embargante, Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Adv. Cláudio Penna Fernandez e Ruy Caldas Pereira) e Recorrida Edite de Oliveira Bahia (Adv. Ulisses Riedel de Resende). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.-----  
 Encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta minutos, tendo sido esgotada a Pauta. E, para constar, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo Exmº Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis.

GUIMARÃES FALCÃO  
 MINISTRO PRESIDENTE

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR  
 Secretário da 3ª Turma

## Pauta de Julgamentos

QUARTA PAUTA DE JULGAMENTOS - DIA 12 DE MARÇO DE 1986 - QUARTA-FEIRA - 08:30 H (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) E TERCEIRA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1986.

Relator: SR. MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

AI-3958/85 - TRT da 9a. Região. Agte: Banco Sul Brasileiro S/A (Adv. Mauro Roberto Cunha) e Agdo: Florêncio José da Silva (Adv. Nestor A. Malvezzi).

AI-4296/85 - TRT da 2a. Região. Agtes: Dirceu Nogueira de Jesus e Outros (Adv. Rita Lígia de Cerqueira Leite) e Agdo: FIRPAVI - Construtora e Pavimentadora S/A.

AI-4564/85 - TRT da 9a. Região. Agte: Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv. João Rogério Niels) e Agdo: Custódio Antonio da Silva Martins (Adv. Nestor A. Malvezzi).

AI-4740/85 - TRT da 5a. Região. Agte: Agribahia S/A (Adv. Márcio Cesar Bartilotti) e Agdo: Antonio Mendes da Ponte (Adv. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira).

AI-4752/85 - TRT da 1a. Região. Agte: CEDAE - Cia. Estadual de Águas e Esgotos (Adv. Antonio Esmeraldo da Silva) e Agdos: Jorge de Souza Monteiro e Outro (Adv. José A. Serpa de Carvalho).

AI-4764/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Manoel Benedito da Silva (Adv. Acácio Caldeira) e Agdo: IMB - Empreendimentos Imobiliários Ltda (Adv. Antonio Guedes).

AI-4778/85 - TRT da 3a. Região. Agte: Indústria Metalúrgica Nossa Senhora de Fátima Ltda. (Adv. José Mário Soares Teixeira) e Agdo: Braz Ramos (Adv. Geraldo Generoso Fonseca).

AI-4791/85 - TRT da 9a. Região. Agte: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv. Paulo Cesar Gontijo) e Agdo: Ildo Kuntz (Adv. Nestor A. Malvezzi).

AI-4803/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado de São Paulo (Adv. Edgar Nalini) e Agda: Neusa Soriano Rodrigues (Adv. F. Ary M. Castelo).

AI-4815/85 - TRT da 5a. Região. Agte: Cia. de Celulose da Bahia (Adv. Sergio Raimundo Tourinho Dantas) e Agdo: Josué Lopes (Adv. Eustórgio Pinto Resedá Neto).

AI-4827/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Cervejarias Reunidas Skol Caracá S/A (Adv. Ursulino Santos Filho) e Agdo: João Rodrigues de Freitas (Adv. Jeanete Abrantes Serra).

AI-4839/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Fernando Fernandes Braga (Adv. Antonio Lopes Noleto) e Agdo: Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP (Adv. Ana Maria José Silva de Alencar).

AI-4851/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Lojas Americanas S/A (Adv. Renato Anet) e Agdo: Joana da Silva Lobê (Adv. Maria da Penha Borges).

AI-4863/85 - TRT da 9a. Região. Agte: Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv. João Rogério Niels) e Agdo: Paulo Vitor Monteschio (Adv. José Torres das Neves).

AI-4877/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Sociedade de Beneficência Hospital Matarazzo (Adv. Zaneise Ferrari Rivato) e Agdo: Juracy Ramos Acosta (Adv. Antônio Lopes Noleto).

AI-4888/85 - TRT da 2a. Região. Agtes: Clara Paixão Diaz e Outros (Adv. Maria Cristina Xavier Ramos) e Agdo: Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA (Adv. José Alberto Couto Maciel).

AI-4900/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Adv. Vicente de Paulo Tescari) e Agdo: Antonio José Martinho (Adv. Raul Schwinden Júnior).

Relator: SR. MINISTRO RANOR BARBOSA

AI-4291/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Sonia Maria de Oliveira (Adv. Raul Schwinden Júnior) e Agda: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

AI-4302/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Everaldo Roberto Savaro (Adv. Raul Schwinden Júnior) e Agda: Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Adv. Carlos Alberto Rocha).

AI-4735/85 - TRT da 5a. Região. Agte: Poliplastics Indústria e Comércio Ltda (Adv. Nilson Tosta de Araújo) e Agdo: Antônio Francisco de Souza (Adv. Antonio Carlos M. Rodrigues).

AI-4747/85 - TRT da 11a. Região. Agtes: Maria da Graça Pascoal de Faria e Outros (Adv. José Coelho Maciel) e Agdos: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo e Outros (Adv. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles).

AI-4759/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Banco do Brasil S/A (Adv. Jorge Pinto Lopes) e Agdo: Luiz Magno Ribeiro Netto (Adv. Jorge Couto de Carvalho).

AI-4773/85 - TRT da 3a. Região. Agte: A Rural Mineira S/A (Adv. Antônio de Oliveira e Silva) e Agdos: Geralda da Luz e Outros (Adv. Murilo C. Barbosa da Silva).

AI-4786/85 - TRT da 3a. Região. Agte: Alfredo Libório (Adv. Jose Torres das Neves) e Agdo: Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv. José Carlos Castaldo).

AI-4798/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Walisbalde José dos Santos (Adv. Ulisses Riedel de Resende) e Agdo: Agromotor Oficinas Ltda (Adv. João Oswaldo Natali).

AI-4810/85 - TRT da 4a. Região. Agte: Pirelli S/A Cia. Industrial Brasileira (Adv. Edson Morais Garcez) e Agdos: João Hermenegildo da Rosa Nunes e Outro.

AI-4822/85 - TRT da 5a. Região. Agte: Banco Itaú S/A (Adv. Ananias Pereira Freire) e Agdo Wanderley Martins Rodrigues (Adv. José Torres das Neves).

AI-4834/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Antonio Caserta (Adv. Assaad Luiz Thomé) e Agda: Associação dos Servidores do Banco Central (Adv. Hamilton Pinheiro de Sá).

AI-4846/85 - TRT da 12a. Região. Agtes: Abílio Francisco Flor e Outros (Adv. Antonio Ferreira Martins) e Agda: Cia. Docas de Imbituba (Adv. Arno Duarte).

AI-4858/85 - TRT da 5a. Região. Agte: Lojas Strassuburguer S/A - Artigos de Couro (Adv. Sylvio Garcez Júnior) e Agda: Isabel Cristina Silva Nunes (Adv. Raymundo de Freitas Pinto).

AI-4872/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Cetenco Engenharia S/A (Adv. Semi Anis Smaira) e Agdo: José Valdir Colácio (Adv. José Giacomini).

AI-4884/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Pedro Nunes de Albuquerque (Adv. Ulisses Riedel de Resende) e Agdo: Auto Mecânica Joventim Fuská Ltda.

AI-4895/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto (Adv. Silvério Polotto) e Agdo: Lourival de Ávila (Adv. Guilherme Mastrichi Basso).

AI-4907/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Panificadora Santa Lucia Ltda. (Adv. Théo Escobar Júnior) e Agdo: Sind. dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo (Adv. Arnaldo de Arruda Mendes Netto).

Relator: SR. MINISTRO MENDES CAVALEIRO

AI-4292/85 - TRT da 2a. Região. Agte: João Martins dos Santos (Adv. S. Riedel de Figueiredo) e Agda: Cia. Godyear do Brasil - Produtos de Borracha (Adv. Mario Guimarães Ferreira).

AI-4303/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Federação Paulista de Futebol (Adv. Clovis Canelas Salgado) e Agdo: Horácio Ramos (Adv. Valdemar Augusto Junior).

AI-4736/85 - TRT da 5a. Região. Agte: Peixoto Irmãos e Cia. Ltda (Adv. Luis Carlos da Luz) e Agdo: Domingos Francisco Sales (Adv. Adilson Afonso de Castro e Maria Helena Mattos de Castro).

AI-4748/85 - TRT da 11a. Região. Agte: João Martins Colares (Adv. Guilherme Mendonça Granja) e Agda: Gasônia Ltda (Adv. Carlos Alberto Soares da Silva).

AI-4760/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Adria Produtos Alimentícios Ltda (Adv. Gabino Brelaz Filho) e Agdo: Glicério Moreira de Souza (Adv. César Marques Carvalho).

AI-4774/85 - TRT da 3a. Região. Agte: Multifábrica S/A (Adv. José Cabral) e Agdos: Ângela Maria Cardoso e Outros (Adv. Antonio Rocha).

AI-4787/85 - TRT da 3a. Região. Agte: César Silveira Filho (Adv. Mauro Thibau da Silva Almeida) e Agdo: S/A Estado de Minas (Adv. José Alberto Couto Maciel).

AI-4799/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Justiniano João Dias (Adv. Antonio Lopes Noleto) e Agda: S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Adv. Milton Mesquita de Toledo).

AI-4811/85 - TRT da 5a. Região. Agte: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Adv. Cláudio Penna Fernandez e Ruy Caldas Pereira) e Agdos: Anísio do Nascimento e Outros (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

AI-4823/85 - TRT da 5a. Região. Agte: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Adv. Cláudio Penna Fernandez e Ruy Caldas Pereira) e Agda: Jaci Maia de Jesus (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

AI-4835/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Panificadora e Confeitaria It Ltda (Adv. Théo Escobar Júnior) e Agdo: Sind. dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo (Adv. Gisele Soares).

AI-4847/85 - TRT da 12a. Região. Agte: Fundação Tupy S/A (Adv. Wanderley Patrui) e Agdo: Hilson Nepumocena Kerber (Adv. Oswaldo Miqueluzzi).

AI-4859/85 - TRT da 5a. Região. Agte: Cia. de Celulose da Bahia (Adv. Sérgio Raimundo Tourinho Dantas) e Agdo: José Ailton do Nascimento (Adv. José Fernandes Carneiro Neto).

AI-4873/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Banco Brasileiro de Descontos S/A e a Commicomation S/A - Processamento de Dados (Adv. Antonio Carlos Siqueira Clefo) e Agdo: José Farias Cabral (Adv. Nivaldo Pessini).

AI-4885/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Celia Regina Antunes Renó (Adv. José Torres das Neves) e Agdo: Banco Econômico S/A (Adv. José Maria de Souza Andrade).

AI-4896/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA (Adv. José Alberto Couto Maciel) e Agdos: Alcides Tritapepe e Outros (Adv. Paulo de Tarso Moura M. Gomes).

AI-4908/85 - TRT da 2a. Região. Agtes: Carlos Alberto Aiello e Outro (Adv. Alino da Costa Monteiro) e Agdo: Volkswagen do Brasil S/A (Adv. Antonio Carlos Fernandez).

QUARTA PAUTA DE JULGAMENTOS - DIA 12 DE MARÇO DE 1986 - QUARTA-FEIRA - 08:30 H (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).

AI-4313/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Agte: Bicicletas Monark S/A (Adv. José Ubirajara Peluso) e Agdo: Noeme Marques de Souza (Adv. Nelson Gonçalves).

AI-4424/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Agte: Brastemp S/A (Adv. Olavo Leonel de Barros) e Agdo: Renato Cavezzale Dias (Adv. Paulo Sérgio Campos Cavezzale).

AI-4438/85 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Agte: Pedro Lauro Garcia (Adv. Achylles José Finger) e Agdo: Sind. dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Rio Grande.

AI-4450/85 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Agte: Pirelli S/A Cia. Industrial Brasileira (Adv. Marco Antônio Waick Oliva) e Agdo: Cláudio Gilberto Correia da Silveira.

AI-4509/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Agte: Companhia Textil Santa Catarina (Adv. José Eduardo Soares Lobato) e Agdo: Moacyr Cappellano Gonçalves (Adv. Mattio Napolitano).

AI-4580/85 - TRT da 5a. Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Agte: Correa Ribeiro S/A Com. e Ind. e Aprazo Comércio e Serviços S/A. (Adv. Gonçalo Porto de Souza Neto) e Agdo: José Araújo Gargur (Adv. Manoel Falcón).

AI-4597/85 - TRT da 10a. Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Agte: Sind. dos Jornalistas Profissionais do D.F. (Adv. Roberto de Figueiredo Caldas) e Agdo: Jornal do Brasil Ltda (Adv. Victor Russomano Júnior).

AI-4627/85 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Agte: ICOTRON S/A - IND. de Componentes Eletrônicos (Adv. Sergio Gualdi Ferreira da Silva) e Agdo: Inez do Nascimento Bueno.

AI-4653/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Agte: Rede Ferroviária Federal S/A (Adv. Yara Sinatora) e Agdo: Orides do Nascimento.

AI-4665/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Agte: Sociedade de Beneficência - Hospital Matarazzo (Adv. Jorge Penteado Kujawski) e Agdo: Hugo Rega (Adv. João Marques da Cunha).

AI-4687/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Agte: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Adv. Cláudio Penna Fernandez e Ruy Caldas Pereira) e Agdo: Erã do Macedo Bezerra (Adv. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert).

AI-4699/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Agte: Adeodato Silfonio (Adv. Clauberito de Mesquita Marques) e Agda: Construtora Norberto Odebrecht S/A (Adv. Renilda Maria Cavalcanti Barreiros).

AI-4711/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Agte: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv. Paulo Cesar Gontijo) e Agdo: Waldir Victorino Cardoso (Adv. Gustavo A. P. Costa).

AI-4726/85 - TRT da 5a. Região. Relator: Sr. Ministros Norberto Silveira de Souza. Agtes: Antonio Pedro dos Santos Filho e Outros (Adv. Ulisses Riedel de Resende) e Agda: Rede Ferroviária (Adv. Agenor Calazans da Silva Filho).

RR-5098/81 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Casa Anglo Brasileira S/A - Modas, Confecções e Bazar (Adv. Marcio Gontijo) e Rcdq: José Benedito Moraes Roxo (Adv. Washington Bolivar de Brito Júnior).

RR-1428/84 - TRT da 10a. Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Rcte: Rita Brasil Bender (Adv. Eduardo Luiz Safe Carneiro) e Rcd: Fundação Hospitalar do Distrito Federal (Adv. Edna Cosentino Xavier Cardoso).

RR-3677/84 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Rcte: Júlia Rosa Ferreira dos Santos (Adv. Paulo Leal Netto Machado) e Rcd: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE (Adv. Antonio Justino de Oliveira Pereira).

RR-4783/84 - TRT da 3a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Rctes: Bates do Brasil - Papel e Celulose S/A e Odair Assis Rodrigues (Adv. Hegel de Brito Boson e Leonides de Carvalho Filho) e Rcdos: Os Mesmos.

RR-7028/84 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rctes: Primo Leone e Outro (Adv. S. Riedel de Figueiredo) e Rcd: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A (Adv. Adonias Aguiar Neto).

RR-7224/84 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Rctes: Gustavo Roberto Hartung e Companhia Estadual de Energia Elétrica CEEE (Adv. Pedro Luiz Leão Veloso Ebert e Ivo Evangelista de Ávila) e Rcdos: Os Mesmos.

RR-7591/84 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Mario Maieski (Adv. Áurea Altenhofen Markus) e Rcd: Tecno-Moageira Ltda (Adv. José Maria de Souza Andrade).

RR-7965/84 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Companhia Açucareira de Goiana (Adv. Joaquim José de Barros Dias) e Rcd: Manoel Virgínio da Silva (Adv. Sílvio Roberto F. de Sena).

RR-805/85 - TRT da 10a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF (Adv. Edna Cosentino Xavier Cardoso) e Rcd: Eduardo Soares Barreiros (Rcte: Ruy Jorge Caldas Pereira).

RR-900/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Rcte: Eneidino José Cirilo (Adv. Tomás Domingo Rodrigues) e Rcd: Concreto Premolda do S/A - CPM (Adv. Paulo Roberto Chenquer).

RR-2514/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Daise Aparecida Martins Lima Toledo (Adv. Maria Margarida Dias Cassales) e Rcd: viação Aérea São Paulo S/A - VASP (Adv. Oswal do Sant'Ana).

RR-2563/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Cia. Comércio e Navegação (Adv. Rodrigo Vivacqua Corrêa Meyer) e Rcd: Severino José de Souza (Adv. Carlos Augusto Coimbra de Melo).

RR-2583/85 - TRT da 5a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Rcte: Felismino Menezes dos Santos (Adv. José Torres das Neves) e Rcd: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Adv. Ruy Serravalle).

AI-1836/85 - TRT da 5a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Agte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Adv. Ruy Serravalle) e Agdo: Felismino Menezes dos Santos (Adv. José Torres das Neves).

RR-2789/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Norberto Silveira de Souza. Rcte: Eliseu Ferreira Zuca (Adv. Alino da Costa Monteiro) e Rcd: Brinquedos Banesa S/A (Adv. Esmeralda de Souza Nogueira).

RR-2834/85 - TRT da 9a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Banco Mercantil de São Paulo S/A - FINASA (Adv. Lineu Miguel Gomes) e Rcd: Vera Lúcia Scoparo Maioque (Adv. José Torres das Neves).

RR-2882/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Schahin - Cory Engenharia e Comércio Ltda (Adv. Camal Schahim) e Rcd: João Alves de Oliveira (Adv. Adiba Camis).

RR-2891/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rctes: Raphael D'Ángelo e Outro (Adv. Dilma Maria Toledo) e Rcd: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Divanilda Maria P. de Souza Oliveira).

RR-3005/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rctes: Joaquim Gomes Ângelo e Banco do Brasil S/A (Adv. Sid H. Riedel de Figueiredo e Roberto Rodrigues de Carvalho) e Rcdos: Os Mesmos.

RR-3079/85 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Manoel Antonio Soares Neto (Engenho Paquevira) (Adv. José Antonio Correa de Araújo) e Rcd: Maria Rosinete da Conceição (Adv. Mozart Borba Neves).

RR-3227/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Emilson Corrêa Botelho (Adv. Rosana Salim Villela) e Rcd: Brascep - Engenharia Ltda (Adv. José Alberto Couto Maciel).

RR-3429/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Light - Serviços de Eletricidade S/A (Adv. Pedro Augusto Musa Julião) e Rcd: José Alexandrino dos Santos (Adv. Alino da Costa Monteiro).

RR-3459/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Zilma Brito Costa (Adv. Valdilson dos Santos Araújo) e Rcd: Fábrica de Jersey Tip Top S/A (Adv. Bernardo Sinder).

RR-3476/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Confecções Mara Ltda (Adv. Ibraim Calichman) e Rcd: José Luis de Andrade (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

RR-3607/85 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Darcy Fagundes Cogoy (Adv. José Torres das Neves) e Rcd: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Adv. José Lourenço de Castro).

RR-3692/85 - TRT da 3a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rctes: Wilson Ton Antonio de Normandia e Outros (Adv. Arnaldo Francisco Penna) e Rcds: Massa Falida da C.B.E. I - Cia. Brasileira de Engenharia e Indústria e Outras (Adv. Jerônimo Gonçalves da Costa).

RR-3755/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Welcy Bagno (Adv. Julio de Araujo) e Rcd: Banco do Brasil S/A (Adv. Antonio Carlos Martins Mello).

RR-3883/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rctes: José Odilon da Silva e Outro (Adv. Darcy Luiz Ribeiro) e Rcd: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S/A (Adv. José Narciso Drummond).

RR-3964/85 - TRT da 10a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Rcte: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF (Adv. Elio Moulin) e Rcds: Agenor Alves da Silva e Outros (Adv. Heloisa R. C. Felipe dos Santos).

RR-4022/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rctes: Gelson Barcelos de Souza e S/A - Indústrias Reunidas F. Matarazzo. (Adv. S. Riedel de Figueiredo e Milton Mesquita de Toledo) Rcdos: Os Mesmos.

RR-4292/85 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Usina Central Barreiros S/A (Adv. Rômulo Marinho) e Rcds: Amaro José da Silva e Outros (Adv. Mozart Borba Neves).

RR-4370/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rctes: Thyssen Fundações S/A e Jorge Ananias Freitas de Aguiar (Adv. Carlos Alberto Garcez Coelho e Pedro Bretas Duarte) Rcdos: Os Mesmos.

RR-4584/85 - TRT da 9a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Guimarães Falcão. Rcte: Banco Itaú S/A (Adv. José Maria Riemma) e Rcd: Marta Aparecida Carvalho (Adv. Dalva Dilmara Ribas).

RR-4616/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rctes: Indústria e Comércio de Máquinas Santa Teresa S/A e Códima Máquinas e Acessórios S/A (Adv. Waldir Irineu Bertoli e Nilton Pereira Braga) e Rcd: Leopoldo Cordeiro de Souza (Adv. Milton Leal da Silva).

RR-4683/85 - TRT da 10a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rctes: Cia. Brasileira de Distribuição (Supermercados Pão de Açúcar S/A) e Sindicato dos Empregados no Comércio de Brasília (Adv. Brasilino Santos Ramos e João Rocha Martins) e Rcdos: Os Mesmos.

RR-5009/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: José Carlos de Vasconcelos (Adv. Luiz Carlos Ramos Gomes) e Rcds: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás e Petroflex Indústria e Comércio S/A (Adv. Cláudio Penna Fernandez e Ruy Caldas Pereira).

RR-5073/85 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Ma-

noel de Souza Nunes (Adv. Alzir Cogorni) e Rcd: Cia. Riograndense de Saneamento - Corsan (Adv. Ivo Evangelista de Ávila).

RR-5151/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Rcte: Elizabeth Mendonça da Silva (Adv. Fernando Machado) e Rcd: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias (Adv. Maria do Rosário Pacheco).

RR-5288/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Rcte: Geraldo Francisco da Silva (Adv. Arcide Zanatta) e Rcd: Siderúrgica J. L. Aliperti S/A (Adv. Carlos Hamilton Zelante Mazzeo).

RR-5301/85 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo, no Estado do RS (Adv. Dioscórides de Mello) e Rcd: Petróbrás Distribuidora S/A (Adv. Dante Luiz Jung).

RR-5302/85 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Rcte: Cyro Geraldo Barcellos Carlos (Adv. Celso Hagemann) e Rcd: Cia. Estadual de Energia - CEEE (Adv. João Carlos Melchiori).

RR-5325/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Fariil Fornecedora Alimentícia de Refeições Industriais Ltda (Adv. Hugo Mósca) e Rcd: Antonia Neuman Lopes de Oliveira.

RR-5453/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: José Carlos Diório (Adv. José Tôres das Neves) e Rcd: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Paulo Cesar Gontijo).

RR-5503/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A (Adv. José Perez de Rezende) e Rcd: Paulo Cezar Pinto (Adv. José Tôres das Neves).

RR-5530/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rctes: José Bastos de Magalhães e Kibon S/A (Indústrias Alimentícias) (Avs. A.D. Meirelles Quintella e Antonio Carlos Vianna de Barros) e Rcds: Os Mesmos.

RR-5723/85 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Nelson Aires Pereira (Adv. Diana Gomes Cavalheiro) e Rcd: Setal-Instalações Industriais S/A (Adv. Maria de Fátima Záchia Paludo).

RR-5875/85 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rctes: Banco Sul Brasileiro S/A e Caciban - Caixa de Auxílio dos Funcionários do Banco Nacional do Comércio S/A (Adv. José Alberto Couto Maciel) e Rcd: João Beck Leite (Adv. José Tôres das Neves).

RR-5918/85 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Rcte: Miriam Dresch Koepfel (Adv. Arminio João Von Hohendorff) e Rcd: Fasolo S/A Indústria e Comércio (Adv. Fausto Ovídio de Leão).

RR-5949/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa (Adv. João Baptista Louzada Câmara) e Rcd: Maria Cecília Taves Bevilacqua da Matta (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

RR-5963/85 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Cia. de Cigarros Souza Cruz (Adv. José Maria de Souza Andrade) e Rcds: Anita Gil Rodrigues e Outros (Adv. Wilmar Saldanha da Gamma Pádua).

RR-5977/85 - TRT da 9a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Adv. Marcello Reus Darin de Araujo) e Rcd: Lauro Rodrigues de Carvalho (Adv. Alex Panerari).

RR-5979/85 - TRT da 9a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Rcte: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Paulo Cesar Gontijo) e Rcd: Cesar Pinto de Lima (Adv. José Tôres das Neves).

RR-6061/85 - TRT da 8a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Cia. Florestal Monte Dourado (Adv. José Alberto Couto Maciel) e Rcd: Djalma dos Santos (Adv. Almerindo Trindade)..

AI-4157/85 - TRT da 8a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Agte: Djalma dos Santos (Adv. Almerindo Trindade) e Agda: Cia. Florestal Monte Dourado (Adv. José Torquato A. de Alencar).

RR-6067/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo (Adv. Jane Marques Tenório) e Rcd: Panificadora Lagea do Ltda.

RR-6077/85 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Ivone Maier Carvalho (Adv. Lúcia Helena de Brito Queiruz) e Rcd: Brasileira Modas Ltda (Adv. Ahmad Ali).

RR-6086/85 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Antonio Aquilar Vidal Chalmeres (Adv. Mário Chaves) e Rcd: Zivi S/A - Cutelaria (Adv. Hugo Gueiros Bernardes Filho).

RR-6108/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Cetenco Engenharia S/A (Adv. Semi Anis Smaira) e Rcd: Luiz Elias dos Santos Silva (Adv. Arnaldo Felipe).

RR-6119/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Rcte: ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A (Adv. Ourique B. C. Lourenço) e Rcd: Celso Bento de Moura (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

RR-6148/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Rcte: Indústrias Villares S/A (Adv. Ruy Silveira) e Rcd: Edilson Baltazar Sabota (Adv. S. Riedel de Figueiredo).

RR-6203/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Arnaldo Giraldi (Adv. Ulisses Riedel de Resende) e Rcd: ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A (Adv. José Clovis Garcia de Lima).

RR-6232/85 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Pessoa de Mello Indústria e Comércio S/A (Adv. Hugo Gueiros Bernardes) e Rcd: Severino Eugênio da Silva (Adv. Silvio Roberto F. de Sena).

RR-6254/85 - TRT da 5a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Banco Pinto de Magalhães S/A (Adv. Ivo Moraes Soares) e Rcd: Ronival Menezes Mota (Adv. Roberto José Passos).

RR-6281/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Antonio Lubilini Fajredin (Adv. José Tôres das Neves) e Rcd: Banco Safra S/A (Adv. Lucy de Arruda Camargo).

RR-6295/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Sind. dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo (Adv. Madalena Nunes) e Rcd: Panificadora Charlú Ltda (Adv. Théo Escobar Júnior).

RR-6323/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Rcte: Viação Aérea São Paulo S/A - VASP (Adv. Maria Cristina Xavier Ramos) e Rcd: Joelson da Silva Alves (Adv. S. Riedel de Figueiredo).

RR-6328/85 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor: Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Rctes: Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC e Eraldino de Araújo Lusotosa e Outros (Avs. Drausio A. Villas Boas Rangel e Oswaldo Pizardo) e Rcds: Os Mesmos.

RR-6525/85 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Eliane Guerisoli Acosta (Adv. José Tôres das Neves) e Rcd: Banco Itaú S/A (Adv. Helio Carvalho Santana).

RR-6644/85 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor: Sr. Ministro Ranor Barbosa. Rcte: Alcides Taborda Medeiros (Adv. Alino da Costa Monteiro) e Rcd: Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv. Ivo Evangelista de Ávila).

Os processos constantes desta Pauta, que não forem julgados na Sessão a que se referem, ficam automaticamente adiados para as próximas Ordinárias ou Extraordinárias (quartas e quintas-feiras), a partir das 08:30 h (oito horas e trinta minutos), independentemente de nova publicação, se ultrapassarem de vinte os feitos remanescentes (Lei Orgânica da Magistratura Nacional. art. 38).

Brasília, 28 de fevereiro de 1986.

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR  
Diretor de Secretaria

## Tribunal Regional do Trabalho

Presidência

PROCESSO-RO-Nº 2253/84

RECURSO DE REVISTA

RECORRENTE: ELIZABETH MACHADO DE MORAIS

(Avs. Sílvia Teixeira e Outra)